



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 276/2022

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 31 DE MAIO DE 2011 QUE ESTABELECE A COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DOS BOMBEIROS MUNICIPAIS DE PORTO FERREIRA/SP”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo II em seu Quadro 1 - Cargos Públicos Efetivos, da Lei Complementar nº 109, de 31 de maio de 2011 que estabelece a competência e organização dos Bombeiros Municipais de Porto Ferreira/SP.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÁ
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

LUÍS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Quadros de Cargos Públicos Efetivos

E Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada

Quadro 1 – Cargos Públicos Efetivos

Denominação	Referência	Valor da Referência	Quant.	Composição da Referência
Bombeiro Municipal Aspirante	E ¹	R\$ 1.615,54	30	(E)
Bombeiro Municipal Nível I	E ²	R\$ 1.777,09	8	(E+10%)
Bombeiro Municipal Nível II	E ³	R\$ 1.906,33	6	(E+18%)
Bombeiro Municipal Nível III	E ⁴	R\$ 1.970,95	4	(E+22%)
Bombeiro Municipal Nível IV	E ⁵	R\$ 2.019,42	2	(E+25%)